



## PROJETO DE LEI Nº 05/87

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1988, discriminando nos anexos integrantes desta lei, elaborada de acordo com o Decreto-Lei nº 1.875/81 de 15 de julho de 1981 e a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A Receita foi estimada em Cz\$ 27.425.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzados) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da Legislação em vigor conforme desdobramento seguinte:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária.....Cz\$		33.972,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....Cz\$		25.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....Cz\$		70.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....Cz\$	21.814.422,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....Cz\$		63.855,00
2000.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	Alienação de Bens Móveis.....Cz\$		400.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....Cz\$		<u>5.017.751,00</u>
	TOTAL	27.425.000,00	

Art. 4º - A despesa será realizada de maneira a atender aos encargos do Município com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, transferências correntes, obras e instalações, equipamento e material permanente e inversão financeira conforme desdobramento seguinte:



01 - Câmara Municipal.....Cz\$	2.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....Cz\$	2.650.000,00
03 - Secretária Geral.....Cz\$	2.731.000,00
04 - Fazenda Municipal.....Cz\$	695.000,00
05 - Serviço de Educação e Cultura.....Cz\$	7.115.000,00
06 - Serviço de Saúde e Bem Estar Social...Cz\$	6.123.500,00
07 - Serviço de Obras Públicas e Urbanismo.Cz\$	3.610.500,00
08 - Serviço de Estradas de Rodagem.....Cz\$	<u>2.500.000,00</u>
SUB-TOTAL.....Cz\$	27.525.000,00
TOTAL.....Cz\$	27.525.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares disciplinando a execução da presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 a:

I - abrir crédito suplementar até 90% (noventa por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II- Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 1987.

*João Idalino da Silva*  
João Idalino da Silva  
Presidente

*José Ronaldo Justino de Araújo*  
José Ronaldo Justino de Araújo  
1º Secretário

*Antonio Pedro da Silva*  
Antonio Pedro da Silva  
2º Secretário